



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

39270-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Municipal n.º 1568 /2000.


Declara como de utilidade pública a “Congregação a Natureza de Deus”.

A Câmara Municipal de Pirapora, por seus representantes, aprova a seguinte Lei:

Art. 1.º – Fica declarado como de utilidade pública no âmbito do município, a “Congregação a Natureza de Deus”, registrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, sob o n.º de ordem 874, no Livro A-5, às folhas 105, C.G.C. n.º 03.246.589/0001-09, com endereço atual à rua Campo Grande, n.º 442, no bairro São Geraldo, nesta cidade.

Art. 2.º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Enedino Soares de Almeida, 13 de março de 2000.


Bartolomeu Manhães de Sousa
Presidente

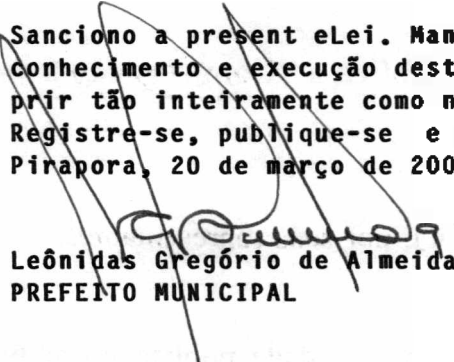

Francisco Nery Teixeira
Secretário

Lei Municipal Nº 1568/2000

Sanciono a present eLei. Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pirapora, 20 de março de 2000


Leônidas Gregório de Almeida
PREFEITO MUNICIPAL